

RESOLUÇÃO Nº 005/2020 - CMDCA, de 14 de fevereiro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e considerando:

- o art. 260, § 2º, da Lei nº 8.069/90, que estabelece que os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização de recurso do Fundo, por meio de planos de aplicação, de dotações subsidiadas e demais receitas.
- o estabelecido no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Londrina de 2017 – 2026;
- as deliberações da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2018;
- o estabelecido na resolução nº 50/2019 – CMDCA, de 28 de março de 2019, que aprovou o Plano de Aplicação de Recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);
- a importância do conhecimento das especificidades e peculiaridades em torno da realidade da infância e adolescência no Município como premissa para a execução de recurso definido no Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA),
- a deliberação da Plenária no dia *28 de novembro de 2019*;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Assistência Social a tomar as providências necessárias à contratação de prestadora de serviços para elaboração de diagnóstico para conhecimento da realidade sobre a infância e adolescência no Município com constituição de banco de dados e desenvolvimento de software para sistema de informação integrado, utilizando-se para tanto de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor máximo, de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º - Indicar parâmetros para a apresentação do diagnóstico e do software a ser desenvolvido:

I - Elaboração de diagnóstico decorrente de pesquisa tipo Censo da situação da criança e do Adolescente, devendo ser armazenado em banco de dados sistematizado a partir de informações coletadas no município de Londrina, e um programa tipo software de coleta de dados automática dos sistemas públicos Municipais e com possibilidade de inserção de outras informações.

II – O software deverá ser apresentado como um “Sistema de Informação Integrado” com coleta automática de informações de sistemas de informação utilizados pelas Órgãos Públicos do Município.

Denominar como bases as áreas de seleção e possibilitar a inserção de dados da rede privada.

As bases indicadas são para serem contempladas estão relacionadas aos direitos fundamentais da criança e do adolescente, sendo saúde, assistência social, segurança pública, educação, trabalho (inclusive adolescente aprendiz), cultura e esporte, habitação, Conselho Tutelar, além das inserções manuais com dados da iniciativa privada. Cada base terá 10 (dez) variáveis que deverão permitir realizar relatórios atualizados.

III - O processo deverá ser desenvolvido em dois momentos, na conclusão da fase 1 (um) deverá ser realizado um workshop pela prestadora de serviços e na fase 2 (dois) realização de suporte e manutenção do sistema de informação integrada (agregador) e do banco de dados.

Art. 3º - Estabelecer prazos para a o desenvolvimento do sistema integrado (software), sendo:

I - 8 (oito) meses para elaboração e desenvolvimento;

II - 4 (meses) de implementação e treinamento;

III – 6 meses de suporte e manutenção, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 4º - Estabelecer prazos para o desenvolvimento do banco de dados, sendo:

I - 8 (oito) meses para elaboração e desenvolvimento;

II - 4 (meses) de implementação e treinamento;

III – 6 meses de suporte e manutenção, podendo ser prorrogável por igual período.

Parágrafo único – No banco de dados ficará registrado o resultado do diagnóstico enquanto pesquisa social tipo Censo disponível no formato digital no sistema intranet sob domínio do CMDCA.

Art. 5º - Estabelecer que o diagnóstico ser realizado como pesquisa social tipo Censo deverá ser composto, obrigatoriamente, pelos seguintes eixos temáticos, seus componentes e quesitos metodológicos:

I - Situação das crianças e adolescentes com deficiência.

a) Quantificar o número de crianças e adolescentes com deficiência existentes no município.

b) Quantificar os tipos de deficiência existentes no município.

c) Quantificar quais sujeitos identificados requerem e realizam acompanhamento especializado.

d) Quantificar quais necessitam de órtese, prótese e outros meios auxiliares de locomoção e quais tiveram acesso a esses recursos.

e) Quantificar aqueles que recebem Benefício de Prestação Continuada.

f) Levantar o número de nascidos com deficiência no ano de 2019.

g) Identificar, dos nascidos com deficiência, quais mães receberam atendimento neonatal.

h) Identificar os locais em que ocorreu o nascimento.

i) Identificar as condições do nascimento e se houve ou não intercorrências, relacionando-as.

j) Identificar os sistemas de frequência modulada foram contemplados.

II – Situação das crianças e adolescentes vítimas de violência ou violação de direitos:

a) Identificar o número de crianças e adolescentes que sofreram e/ou sofrem algum tipo de violência e o tipo de violência sofrida, bem como o agente violador.

b) Mapear e quantificar as crianças e adolescentes atendidos pelas políticas públicas por tipo de oferta.

c) Quantificar quais OSC's e instituições privadas realizam atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência, número de atendidos por unidade, estrutura e material utilizado, por meio de prospecção quantitativa com aprofundamento qualitativo a partir de entrevistas e/ou grupos focais.

III - Condições da saúde mental das crianças e adolescentes, uso e abuso de álcool e outras drogas e propensão ao suicídio:

a) Quantificar o número de crianças e adolescentes com diagnóstico afeto à saúde mental relacionadas ao uso e abuso de álcool e outras drogas e propensão ao suicídio no município.

b) Quantificar os tipos de diagnósticos dessa natureza.

- c) Quantificar os que possuem comorbidades.
- d) Traçar um índice de faixa-etária de recebimento dos diagnósticos dos atendidos.
- e) Quantificar quais crianças e adolescentes realizam acompanhamento especializado.
- f) Mapear e quantificar as crianças e adolescentes atendidos pelas políticas públicas por tipo de oferta.
- g) Quantificar quais OSC's e instituições privadas realizam atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência, número de atendidos por unidade, estrutura e material utilizado, por meio de prospecção quantitativa com aprofundamento qualitativo a partir de entrevistas e/ou grupos focais.
- i) Definir o tempo médio de espera para atendimentos especializados, oferecidos de forma gratuita, no ano de 2019.
- j) Quantificar quantos recebem qualquer outro tipo de atendimento a exemplo do atendimento odontológico.
- k) Mapear a estrutura física existente e o pessoal que atua no atendimento destas crianças e adolescentes, por meio de prospecção quantitativa com aprofundamento qualitativo a partir de entrevistas e/ou grupos focais.
- l) Quantificar as vagas para os diferentes tipos de atendimento existentes no município.
- m) Quantificar os que fazem uso de medicamentos com e sem laudo médico.
- n) Quantificar quantos recebem algum tipo de atendimento mesmo sem diagnóstico.
- o) Levantar o número de crianças e adolescentes que recebem atendimento médico periódico.
- p) Quantificar quantos estão inseridos na Rede Pública de Ensino.

IV - Identificação das áreas e regiões com crianças e adolescentes ameaçados de morte:

Identificar as crianças e adolescentes ameaçados de morte e suas famílias, territorialmente, no município.

V - Identificação das áreas e regiões com crianças e adolescentes com propensão ao suicídio:

- a) Quantificar as tentativas de suicídio por crianças e adolescentes registradas em 2019, com a identificação de possíveis causas.
- b) Levantar a quantidade de suicídios ocorridas por crianças e adolescentes registrada em 2019 com a identificação de possíveis causas.

VI - Avaliação das estruturas de serviços e equipamentos de execução de atendimento à criança e ao adolescente:

- a) Quantificar os profissionais que atendem direta e indiretamente, conforme as normativas operacionais do recursos humanos de cada política, por meio de prospecção quantitativa com aprofundamento qualitativo a partir de análises documentais, entrevistas e/ou grupos focais.
- b) Diagnosticar a qualidade das infraestruturas dos serviços e se possuem acessibilidade conforme legislação vigente, por meio de prospecção quantitativa com aprofundamento qualitativo a partir de análise documental, entrevistas e/ou grupos focais.
- c) Mapear a oferta dos serviços das áreas afetadas ao atendimento dos direitos fundamentais da criança e do adolescente existentes nos territórios.
- d) Diagnosticar a oferta de materiais e equipamentos necessários para a manutenção adequada dos serviços, por meio de prospecção quantitativa com aprofundamento qualitativo a partir de entrevistas e/ou grupos focais.

VII - Identificação de focos da Violação de Direitos de Crianças e Adolescentes:

- a) Quantificar o número de crianças e adolescentes com violação de direitos existentes no município com identificação de incidência territorial.
- b) Identificar e quantificar os tipos de direitos violados e violências existentes no município com levantamento territorial de sua ocorrência.
- c) Mapear e quantificar as crianças e adolescentes em situação de violação de direitos atendidas pelas políticas públicas.
- d) Quantificar quais OSC's e instituições privadas realizam atendimento destas crianças.
- e) Mapear a estrutura física existente e o pessoal que atua no atendimento destas crianças e adolescentes, por meio de prospecção quantitativa com aprofundamento qualitativo a partir de entrevistas e/ou grupos focais.

VIII - Levantamento das condições das crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, indígenas, moradores de ocupações, assentamentos e acampamentos, migrantes, refugiados, apátridas, imigrantes, LGBTQI+:

- a) Quantificar o número de crianças e adolescentes especificadas neste eixo, existentes no município.
- b) Mapear e quantificar as crianças e adolescentes atendidos pelas políticas públicas e quais são.
- c) Quantificar quais OSC's e instituições privadas realizam atendimento destas crianças.
- e) Mapear a estrutura física existente e o pessoal que atua no atendimento destas crianças e adolescentes, por meio de prospecção quantitativa com aprofundamento qualitativo a partir de entrevistas e/ou grupos focais.

IX - Classificação das situações de acolhimento de crianças e adolescentes:

Mapear junto aos sistemas de garantias de direitos as causas que levam à medida de acolhimento de crianças e adolescentes, por meio de prospecção quantitativa com aprofundamento qualitativo a partir de entrevistas e/ou grupos focais.

Identificar os já acolhidos e processos no Sistema Judicial.

Identificar e quantificar as crianças e adolescentes já acolhidas, as reincidências e motivos da aplicação dessa medida de proteção.

Mapear a estrutura física existente, o pessoal e a metodologia utilizada no atendimento destas crianças, adolescentes e suas famílias, por meio de prospecção quantitativa com aprofundamento qualitativo a partir de entrevistas e/ou grupos focais.

X - Estudos, Pesquisas, e Diagnósticos para a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente:

- a) Quantificar o número de crianças e adolescentes, existentes nos territórios do município que utilizam Políticas de Atendimento específicas para menores.
- b) Mapear e quantificar os fluxos e protocolos das redes de serviço, por meio de prospecção quantitativa com aprofundamento qualitativo a partir de análise documental, entrevistas e/ou grupos focais.
- c) Produzir e/ou criar indicadores da política municipal, traçando, a partir dos dados coletados, um panorama sobre a situação atual da cidade em relação as políticas de atendimento à criança e ao adolescente, seus limites e alcances, contribuindo com prospecções de potencialização da ampliação de suas efetividades.

§ 2º - Para todos os eixos temáticos, seus componentes e quesitos metodológicos deverá ser levantada, sempre que possível, a demanda reprimida.

§ 3º - Deverá ser consultado a Secretaria de Planejamento por meio de sua Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) para subsidiar outros requisitos necessários à execução da proposta e outros Órgãos Públicos, em especial aqueles responsáveis pela gestão das políticas públicas, para definição quanto ao acesso, autorização e viabilização da implantação da ferramenta para exportação automática dos dados dos Sistemas de informação utilizados conforme as bases indicadas.

Art. 6º - Estabelecer critérios para contratação de prestação de serviço para a finalidade definida no art. 1º:

I - Possuir experiência comprovada em trabalhos já realizados no campo das políticas sociais públicas.

II – Demonstrar capacidade técnica da equipe responsável pela execução do serviço, devendo comprovar qualificação do coordenador em nível de doutorado e dos demais membros em nível de mestrado nas seguintes áreas Ciências Sociais, Sociologia, Serviço Social, Psicologia, Pedagogia e Ciência Política.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de fevereiro de 2020. Magali Batista de Almeida – Presidente.